



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS

Marlos Eilon de Carvalho
Presidente da Câmara
Gilbués - PI

PROJETO DE LEI Nº 36/05

Dispõe sobre a Criação do
Conselho Municipal de Esportes
e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Gilbués – Piauí, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no Município de Gilbués, nos termos desta Lei, o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Esportes, órgão consultivo do Poder executivo, tem por finalidade a participação na elaboração de políticas, programas e planos de promoção e incentivo do esporte como fator de desenvolvimento social.

Art. 3º- O Conselho Municipal de Esportes tem o poder de resolver e decidir os eventuais problemas que surgirem em qualquer modalidade do esporte, dentro deste Município.

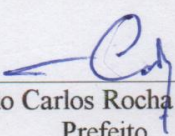
Art. 4º- Integram, como Membros Natos, o Conselho Municipal de Esporte, representantes especialmente designados pelas respectivas entidades de classe e órgãos do Poder Político, com mandato de 2 (dois) anos constituído por:

- I. Um representante escolhido pelas escolas da zona urbana;
- II. Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III. Um representante do Poder Executivo Municipal;
- IV. Um representante da imprensa especializada;
- V. Um representante da Associação de Clubes de Futebol Amador do Município;

Parágrafo único. Até a criação da Associação de Clubes, o representante deverá ser escolhido pelos clubes de esporte amador.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, 12 de setembro de 2005.


Euvaldo Carlos Rocha da Cunha
Prefeito